



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

|   |                                 |   |
|---|---------------------------------|---|
| <b>INTERESSADA:</b> Unirb - Unidades de Ensino Superior da Bahia Ltda.  |                                 | <b>UF:</b> BA                           |
| <b>ASSUNTO:</b> Credenciamento do Centro Universitário Regional do Brasil, com sede no município de Salvador, no estado da Bahia, para oferta de cursos superiores na modalidade a distância. |                                 |   |
| <b>RELATORA:</b> Marília Ancona Lopez   |                                 |   |
| <b>e-MEC Nº:</b> 201406188  |                                 |   |
| <b>PARECER CNE/CES Nº:</b><br><b>103/2019</b>   | <b>COLEGIADO:</b><br><b>CES</b> | <b>APROVADO EM:</b><br><b>13/2/2019</b> |

## I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de credenciamento para oferta de cursos superiores, na modalidade a distância, do Centro Universitário Regional do Brasil, com sede na Rua Tamburugy, nº 474, bairro Patamares, no município de Salvador, no estado da Bahia. A Instituição de Educação Superior (IES) é mantida pela Unirb - Unidades de Ensino Superior da Bahia Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o número 04.043.610/0001-23, com sede no município de Salvador, no estado da Bahia.

### 1.Histórico

A Unirb iniciou suas atividades como Faculdade Regional da Bahia-Farb, credenciada pela Portaria nº 944 de 27 de março de 2002 e recredenciada pela Portaria nº 34 de 13 de janeiro de 2012.

Em 2015, solicitou transformação para Centro Universitário e obteve Conceito Institucional (CI) 4 (quatro) na avaliação e o Centro Universitário Regional do Brasil foi credenciado em 22 de dezembro de 2017 (Portaria nº 1.579).

A IES protocolou, no sistema e-MEC, o processo de nº 201406188, para o credenciamento em Educação a Distância (EaD), apresentando 5 (cinco) cursos: Administração, bacharelado, Serviço Social, bacharelado, Pedagogia, licenciatura, Ciências Contábeis, bacharelado e Gestão de Recursos Humanos, tecnológico e 7 (sete) polos.

Em 2018, o Centro Universitário Regional do Brasil foi avaliado em sua sede pela comissão do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), de 22 a 25 de agosto, e recebeu os conceitos abaixo (Relatório nº 127.268):

Dimensão 2 – Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional - Conceito: 5,00  
Dimensão 3 – Eixo 2 – Desenvolvimento Institucional – Conceito: 3,86  
Dimensão 4 – Eixo 3 – Políticas Acadêmicas – Conceito: 3,78  
Dimensão 5 – Eixo 4 – Políticas de Gestão – Conceito: 3,71  
Dimensão 6 – Eixo 5 – Infraestrutura – Conceito: 3,65  
Conceito Institucional (CI - EaD) – 4 (quatro)

O Centro Universitário foi credenciado provisoriamente para atuação na modalidade a distância, pela Portaria nº 370, de 20 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 23 de abril de 2018 e o funcionamento dos cursos foi autorizado: Administração, bacharelado, código: 1290533, processo e-MEC nº 201406190, Serviço Social, bacharelado, código: 1290540, processo e-MEC nº 201406193, Pedagogia, licenciatura, código: 1290542, processo e-MEC nº 201406194, Ciências Contábeis, bacharelado código: 1290578, processo e-MEC nº 201406201 e Gestão de Recursos Humanos, tecnológico código: 1290547; processo e-MEC nº 201406197.

Encontram-se registrados os polos solicitados, sendo 2 (dois) em Salvador, Bahia, e um polo em cada uma das cidades de Barreiras, Bahia, Feira de Santana, Bahia, Alagoinha, Bahia e Aracaju, Sergipe.

Analisando este processo, a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) manifestou-se favorável ao credenciamento do Centro Universitário Regional do Brasil, para a oferta de ensino na modalidade a distância, a partir dos cursos autorizados.

## **2.Considerações da Relatora**

O processo encontra-se devidamente instruído, com informações claras e avaliações satisfatórias. Considero que é possível acatar o pleito e submeto à Câmara de Educação Superior (CES) deste órgão colegiado o voto abaixo.

## **II – VOTO DA RELATORA**

Nos termos do Decreto nº 9.057/2017 e da Portaria Normativa MEC nº 11/2017, voto favoravelmente ao credenciamento, para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, do Centro Universitário Regional do Brasil, com sede na Rua Tamburugy, nº 474, Patamares, Colégio Diplomata, no município de Salvador, no estado da Bahia, mantida pela Unirb - Unidades de Ensino Superior da Bahia Ltda., com sede no município de Salvador, no estado da Bahia, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, com abrangência de atuação em sua sede, nos seguintes polos de apoio presencial: Faculdade Castro Alves, com sede na Rua Ruben Berta, nº 560, Pituba, no município de Salvador, no estado da Bahia; Faculdade João Calvino, com sede na Avenida Cleriston Andrade, BR 242, nº 3.507, Loteamento Vila Nova, no município de Barreiras, no estado da Bahia; FARB Feira, com sede na Avenida Luis Eduardo Magalhães, Km 104, Rodovia 324, Aviário, no município de Feira de Santana, no estado da Bahia; SERIGY, com sede na Avenida Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon, Lado Par, Jabotiana, no município de Aracaju, no estado de Sergipe; UNIRB Orixás Center, com sede na Rua Clovis Spinola, Politeama, no município de Salvador, no estado da Bahia e FARAL, com sede na Rua Altino Rocha, antiga Manoel Romão, nº 100, Alagoinhas Velha, no município de Alagoinhas, no estado da Bahia e nos eventuais polos a serem criados pela instituição.

Brasília (DF), 13 de fevereiro de 2019.

Conselheira Marília Ancona Lopez – Relatora

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.  
Sala das Sessões, em 13 de fevereiro de 2019.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice - Presidente